

**02º TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA - SECBHRM**, CNPJ nº 17.220.179/0001-95, neste ato representado por seu Presidente Sr. José Cloves Rodrigues;

E

**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, TINTAS, FERRAGENS E MAQUINISMOS DE BELO HORIZONTE E REGIAO - SINDIMACO**, CNPJ 17.265.869/0001-60, neste ato representado por seu Presidente Sr. Júlio Gomes Ferreira;

celebram o presente **02º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de **01º de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020** e a data-base da categoria em **01º de março**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a categoria econômica do comércio varejista de material de construção, tintas, ferragens e maquinismos, e profissional dos **comerciários**, com abrangência territorial em **Belo Horizonte/MG, Lagoa Santa/MG, Nova Lima/MG, Pedro Leopoldo/MG, Ribeirão das Neves/MG, Sabará/MG e Vespasiano/MG**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO DO PARÁGRAFO DÉCIMO À CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**

Fica acrescido o parágrafo décimo à Cláusula Trigésima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2020 com a seguinte redação:

**PARÁGRAFO DÉCIMO:**

Excepcionalmente para a Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2020, ora aditada, não valendo para as demais, fica autorizado o labor dos empregados dos estabelecimentos comerciais no dia **01º (Primeiro) de maio de 2019**, aplicando-se ao referido feriado as disposições contidas nos parágrafos anteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho 2019/2020, celebrada entre as entidades ora convenentes em 29 (vinte e nove) de março de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA – EFEITOS**

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente 02º (Segundo) Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto ao Ministério da Economia – TRABALHO -, por meio de seu sistema mediador.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2019.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E  
REGIÃO METROPOLITANA – SECBHRM**  
Presidente – Jose Cloves Rodrigues

**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, TINTAS, FERRAGENS E  
MAQUINISMOS DE BELO HORIZONTE E REGIAO – SINDIMACO**  
Presidente – Júlio Gomes Ferreira